

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

**DISPENSA DE VALOR**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC**, inscrito no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede à Rua Vitória 503, centro, Lajeado Grande/SC, CEP 89828-000, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Data limite para apresentação das propostas e documentação:  | Dia 23/09/2024, às 23h59min.  |
| Referência de horário:                                       | Horário de Brasília/DF.       |
| Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: | compradiretalajeado@gmail.com |

**1. DO OBJETO.**

**1.1 Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de passeio para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.**

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Entidade: Município de Lajeado Grande  
05.001– Secretária Municipal de Educação e Cultura  
2040 – Manutenção da Educação Infantil  
25 – 44.90.52.42.00.00.00  
28 – 44.90.52.42.00.00.00

**3 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.**

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [compradiretalajeado@gmail.com](mailto:compradiretalajeado@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a Dispensa, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizado à Rua Vitória 503, centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.1.1 Caso o interessado opte por entregar a proposta diretamente no Setor de Licitações, deverá fazê-lo até às 17h da mesma data.

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Considerando o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.3.4 O interessado deverá enviar juntamente com a proposta de preços, catálogo que comprove as especificações solicitadas.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2 O município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Lajeado Grande/SC, 16 de setembro de 2024.

**Anderson Elias Bianchi**  
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de passeio para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| <b>Item</b> | <b>Objeto</b>   | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço unitário máximo</b> | <b>Total máximo</b> |
|-------------|---|--------------|---------------|------------------------------|---------------------|
| 1           | Carrinho de bebê para passeio reversível indicado para crianças de até 15 kg, estrutura feita em aço, cinto de segurança com 5 pontos, protetor de ombros, trava de segurança, desarme automático de encosto e do fechamento. Encosto acolchoado dupla face com regulagem em 4 posições. Deverá possuir 6 rodas, 2 rodas duplas dianteiras giratórias com sistema de freio, e as traseiras com sistema de freio único. (cor preto), com garantia mínima de 6 meses. | Unid.        | 05            | 886,00                       | 4430,00             |

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de carrinhos de passeio para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria, pois é uma medida essencial para garantir o bem-estar, a segurança e a eficiência no cuidado das crianças atendidas por nossa instituição. Justificamos a necessidade dessa compra com base nos seguintes pontos:

- 1. Segurança e Conforto:** Carrinhos de bebê modernos são projetados para oferecer a máxima segurança e conforto às crianças. Equipados com cintos de segurança, sistemas de amortecimento e estruturas robustas, eles proporcionam um transporte seguro e confortável para os pequenos, reduzindo o risco de acidentes e garantindo que as crianças permaneçam protegidas durante os passeios e deslocamentos.
- 2. Eficiência no Atendimento:** A presença de carrinhos de bebê permite uma gestão mais eficiente dos passeios externos e das atividades ao ar livre. Com carrinhos adequados, a equipe de funcionários pode acompanhar as crianças com maior

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

facilidade, especialmente em atividades que envolvem deslocamentos ou saídas para áreas externas, garantindo que todos os cuidados necessários sejam mantidos.

3. **Apoio à Rotina Diária:** Carrinhos de bebê são indispensáveis para a rotina diária da creche, facilitando o transporte das crianças durante as atividades diárias, como passeios, consultas médicas ou deslocamentos internos. Esta prática não só otimiza o tempo e os recursos da creche, mas também contribui para o bem-estar das crianças, que podem descansar e se sentir seguras durante esses momentos.
4. **Inclusão e Acessibilidade:** A aquisição de carrinhos de bebê contribui para a inclusão de todas as crianças, especialmente aquelas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida. Carrinhos adequados garantem que todas as crianças possam participar das atividades externas de forma segura e confortável, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades dentro da creche.
5. **Manutenção da Saúde:** Carrinhos de bebê ajudam a manter a saúde e o bem-estar das crianças, proporcionando um meio adequado para transporte e descanso. Em passeios ao ar livre, por exemplo, as crianças podem se beneficiar do ar fresco e do ambiente natural sem a necessidade de caminhar longas distâncias, reduzindo o cansaço e o estresse físico.
6. **Conformidade com Normas e Padrões:** A compra de carrinhos de bebê garante que a creche esteja em conformidade com normas e regulamentos estabelecidos para a segurança e o bem-estar infantil. Carrinhos de qualidade atendem a padrões específicos de segurança e desempenho, o que é essencial para a operação segura e adequada da instituição.
7. **Suporte às Atividades Educativas:** Carrinhos de bebê facilitam a realização de atividades educativas ao ar livre, como passeios pedagógicos e exploração do ambiente. Esses momentos são importantes para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, e ter carrinhos adequados permite que a equipe aproveite essas oportunidades de forma eficaz.

Considerando a importância de garantir a segurança, o conforto e a eficiência no cuidado das crianças, a aquisição de carrinhos de bebê é uma necessidade prioritária para nossa creche. Essa medida não só melhora a qualidade dos cuidados prestados, mas também contribui para a criação de um ambiente mais seguro e acolhedor para todas as crianças.

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

**4 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A entrega do objeto será realizada em até 10 dias úteis após o envio da solicitação de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Grande/SC.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta dispensa de licitação e emissão da nota fiscal.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.4 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

**6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação se efetivará mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme previsão no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de valor

Com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de passeio para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.**

| Item | Objeto  | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Total |
|------|---|-------|-------|--------|----------------|-------|
| 1    | Carrinho de bebê para passeio reversível indicado para crianças de até 15 kg, estrutura feita em aço, cinto de segurança com 5 pontos, protetor de ombros, trava de segurança, desarme automático de encosto e do fechamento. Encosto acolchoado dupla face com regulagem em 4 posições. Deverá possuir 6 rodas, 2 rodas duplas dianteiras giratórias com sistema de freio, e as traseiras com sistema de freio único. (cor preto), com garantia mínima de 6 meses. |       | Unid. | 5      |                |       |

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Banco:

Agência:



**Processo Administrativo nº 126/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 066/2024**

Conta:

Dados do Responsável pela Empresa:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável